

IV - cadastrar educandos interessados em estágio.

§ 1º As condições para atuação de agentes de integração serão acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, no caso de ocorrer contratação com recursos públicos.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos educandos, a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração.

Art. 21. O IFPI desenvolverá estratégias e se articulará com o mundo do trabalho, de forma a assegurar 10% das vagas de estágio às pessoas com necessidades específicas, por entidade concedente.

Art. 22. O IFPI desenvolverá estratégias e se articulará com o mundo do trabalho, de forma a promover a captação de vagas de estágio que respeitem o princípio da equidade de gênero.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pelas Pró-Reitorias de Extensão, de Ensino e de Pesquisa e Inovação.

Art. 24. Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 17/2014 - CONSELHO SUPERIOR, de 08 de abril de 2014; e

II - a Resolução nº 08/2017 - CONSELHO SUPERIOR, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 92 - CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Atualiza o Regulamento do Programa de Incentivo à Publicação de Produção Intelectual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto, aprovado pela Resolução Normativa nº 59, de 20 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2021, e considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar, ad referendum, o Regulamento do Programa de Incentivo à Publicação de Produção Intelectual do IFPI.

#### CAPÍTULO I

##### DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este regulamento estabelece critérios para a concessão de incentivo à publicação de produção intelectual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), com o intuito de estimular a publicação de artigos de autoria ou coautoria de servidores do quadro permanente do IFPI em revistas científicas.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

Art. 3º Estimular a publicação de artigos de autoria ou coautoria de servidores do quadro permanente do IFPI, em periódicos indexados no sistema Qualis Capes em área de conhecimento na qual se enquadre o artigo, ou em periódicos indexados na Web of Science, que apresentem mensuração do Fator de Impacto.

Art. 4º Contribuir para incrementar a produção intelectual dos servidores, potencializando-os para concorrerem aos editais de agências de fomento, criação de novos cursos e melhoria da avaliação dos já existentes.

Art. 5º Possibilitar a melhoria dos indicadores de pesquisa do IFPI e a visibilidade deles junto à comunidade acadêmica.

#### CAPÍTULO III

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Para o presente Programa, será disponibilizado recurso que contemplará autores e/ou coautores de artigos com o valor definido em Edital, por artigo aceito para publicação ou publicado no ano corrente em observância ao que segue:

I - o ressarcimento de despesas de que trata este Programa está limitado à vigência de Edital e à disponibilidade financeira, obedecendo ao limite do recurso para esse fim; e

II - os recursos de que trata este Programa destinam-se ao uso exclusivo com custos relacionados à publicação de artigos científicos.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Para participar do programa, o interessado deve:

I - ser servidor efetivo do IFPI;

II - possuir o título de especialista, mestre ou doutor, emitido por programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Títulos obtidos no exterior serão válidos, desde que devidamente reconhecidos por instituições competentes;

III - não apresentar pendências junto à PROPI ou à Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus de lotação;

IV - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

V - em caso de artigos onde haja coautores, apresentar carta de anuência dos demais autores de acordo com edital; e

VI - cada artigo aceito ou publicado só será contemplado uma única vez, não podendo ser apresentado por outro coautor para nenhuma das finalidades do programa.

Parágrafo único. Poderão ser contemplados por este Programa apenas autores ou coautores de artigos aceitos para publicação ou publicados no ano corrente da publicação do Edital de acordo com o estabelecido neste regulamento e definido em edital.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA/SEI Nº 1.325, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 282, de 05 de março de 2021, publicada no DOU de 11 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 2 (dois) anos o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 65/2019-PROGEPE, de 28/05/2019, publicado no DOU de 29/05/2019, seção 3, Campi Juiz de Fora e Governador Valadares, para provimento dos cargos de Técnico-Administrativo em Educação, conforme abaixo discriminado:

1. Concursos Públicos homologados pela Portaria nº 1.907, de 19/11/2019 publicada no DOU de 20/11/2019, seção 1, páginas 59 e 60:

Edital	Concurso	Cargo	Nível	Campus	Processo
65/2019	02/2019	Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	D	Juiz de Fora	23071.010091/2019-71
	03/2019	Analista de Tecnologia da Informação	E	Juiz de Fora	23071.010094/2019-13
	04/2019	Assistente em Administração	D	Governador Valadares	23071.010095/2019-50
	05/2019	Analista de Tecnologia da Informação	E	Governador Valadares	23071.010096/2019-02
	06/2019	Administrador	E	Juiz de Fora	23071.011194/2019-59
	08/2019	Médico/Área: Medicina de Família e Comunidade	E	Governador Valadares	23071.013016/2019-62

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

#### CAPÍTULO V

##### DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 8º O servidor candidato deverá preencher formulário eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e anexar a documentação exigida no Edital correspondente.

Art. 9º Os recursos orçamentários, finalizado o trâmite, serão pagos diretamente na conta do servidor proponente.

Art. 10. A data de recebimento do recurso estará condicionada à disponibilidade financeira da Instituição.

Art. 11. Após a análise documental e aprovação da solicitação enviada via SUAP, o servidor candidato ao incentivo financeiro deverá protocolar processo físico junto à PROPI, constando a mesma documentação já anexada no SUAP, a fim de possibilitar o ressarcimento financeiro.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12. A seleção dos servidores a serem contemplados, na forma do presente Regulamento, será feita através da conferência da documentação exigida em Edital, obedecendo à ordem das inscrições.

Art. 13. De acordo com este Regulamento, a efetivação da inscrição em Edital não assegura a seleção e, conseqüentemente, o recebimento de recurso. A quantidade de servidores contemplados será variável de acordo com os custos de cada publicação contemplada e estará limitada ao volume de recurso investido por Edital.

Art. 14. Os servidores inscritos deverão acompanhar a avaliação das suas inscrições no SUAP de acordo com cronograma constante em Edital.

Art. 15. Findo o recurso previsto por Edital, a PROPI disponibilizará, através do site do IFPI, planilha com os nomes dos servidores contemplados e os respectivos valores investidos.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DIPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI.

Art. 17. Fica revogada:

I - a Resolução nº 83/2018 - CONSELHO SUPERIOR, de 14 de novembro de 2018.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

#### PORTARIA Nº 450, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais contidas na portaria de delegação de competências GR/UFAL nº 646, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Pessoal nº 97, de 02/07/2020, considerando o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93 e tendo em vista o que consta no processo 23065.029241/2021-08, resolve:

Declarar impossibilitada a celebração de contrato entre a UFAL e JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO, candidato/a habilitado/a em processo seletivo simplificado de provas e títulos na área de estudo Física Geral, categoria de ampla concorrência, classe Assistente A, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que seria lotado no Campus Arapiraca/Arapiraca para prestar serviços a esta Universidade como Professor(a) Substituto(a).

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.135, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 03/2019, publicado no DOU de 29/11/2019.

Campus: Salvador	Unidade: ESCOLA DE ENFERMAGEM
Departamento: COORDENAÇÃO ACADÊMICA DE ENFERMAGEM	Área de Conhecimento: CUIDADO DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE NO CONTEXTO HOSPITALAR
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.049279/2021-01	Vagas Ampla Concorrência: 01
Ord Classif Geral	Nome
1º	Rafael Lima Rodrigues de Carvalho
2º	Jussielly Cunha Oliveira

DENISE VIEIRA DA SILVA

